

Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

EDITAL DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 18.423/217

Modalidade: CONVITE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO, SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2020.

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09:30horas





Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

PREÂMBULO

A presente Licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

CONVITE Nº 006/2019

DATA DE REABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14/01/2020 às 09:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Osasco, situada à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro – Osasco/SP.

Poderão participar desta licitação **empresas convidadas**, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Osasco, situada na Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais **empresas cadastradas** na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com **antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas e que preencham as demais condições deste Edital.

Eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão encaminhados para o e-mail indicado pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara Municipal de Osasco, sob o regime de empreitada global de material e mão-de-obra, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Convite.

- 1.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão as dotações orçamentárias nº 2.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.30.00 Material de Consumo e 7.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.39.00.1. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Tesouro.
- 1.2. O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 163.780,65 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

A presente contratação é constituída de itens agrupados em dois lotes. 1.3.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

com o estipulado pelo órgão emitente;

Licitação.

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas EPP/ME que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na Câmara do Município de Osasco, ou em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta, ou Indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaça integralmente as exigências constantes no presente Edital, observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93. 2.2. Entende-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e com todas as certidões que delas constem com o prazo de validade em vigor até a data de abertura do certame, de acordo
- 2.3. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente à
- 2.4. Somente serão aceitos Certificados de Registro Cadastral que contenham expressamente a descrição do ramo de atividade no qual a empresa estiver cadastrada. Não serão aceitos Cadastros que mencionem somente os códigos de atividades.
- 2.5. As empresas convidadas não cadastradas que quiserem participar da presente licitação deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no ITEM 4 dentro do Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), no dia e hora marcados para a entrega/abertura dos envelopes descritos no ITEM 6 deste Edital.
- **2.6.** Será vedada a participação de empresa quando:
- 2.6.1. Reunida em consórcio ou estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 2.6.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 2.6.3. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Osasco;
- 2.6.4. As empresas sob processo de falência ou em recuperação judicial/extrajudicial, poderão participar do certame, desde que apresente durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital e bem como apresente certidão positiva:
- **2.6.5.** Nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6.6. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 2.6.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1. -Os pedidos de informações e esclarecimentos quanto a questões técnicas ou jurídicas, relativos a presente licitação deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do e-mail compras@osasco.sp.leg.br, ou na Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 - Centro - Osasco/SP, na Coordenadoria de Compras, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.
- 3.2 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, encaminhadas por escrito ao Coordenadoria de Compras e protocolizadas na Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 - Centro - Osasco/SP, na Coordenadoria de Compras, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 3.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da referida Lei.
- 3.5 Não serão conhecidas impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.
- 3.6 Caberá à Presidente da CPL decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.
- 3.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou de sociedade simples, o contrato social ou ato constitutivo em vigor, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, o estatuto acompanhado de eventuais alterações e dos documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante.
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.





Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, na forma do art. 642-A da CLT, dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes.
- 4.2.6. Prova de inscrição no CNPJ.
- 4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.2.8. As certidões emitidas por meio de sistema eletrônico, terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no ato da apresentação ou posteriormente à critério e conveniência dos trabalhos da Comissão de Licitação.
- 4.2.9. Serão aceitas certidões negativas de débito, como também certidões positivas de débito com efeitos de negativa.
- 4.2.10. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, considerar-se-ão válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura desta licitação.
- 4.2.11. Também será aceita como prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social a certidão unificada de tributos federais emitida em conformidade com a Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 4.4.1. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da Habilitação (ANEXO III).
- 4.4.2. Declaração exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV).
- 4.4.3. Atestado de vistoria fornecido pela Coordenadoria de Compras, que comprove que a empresa convidada procedeu vistoria, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários para fornecimento do objeto deste certame.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1. Comprovação de desempenho mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.6. DISPOSIÇÕES COMUNS

- 4.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

4.7. DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 4.7.1 As certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues ainda que apresentem restrições, hipótese em que o licitante fará jus ao tratamento diferenciado previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, resguardando-se, portanto, todos os benefícios previstos no referido dispositivo legal.
- 4.7.2. A não regularização dos documentos de regularidade fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO -

- 5.1. Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, desde que observadas as seguintes condições:
- 5.1.1. Em se tratando de representante legal (sócio, proprietário ou assemelhado) pertencente ao quadro societário da empresa ou do próprio titular da empresa individual, deverá ser apresentada, para fins de seu credenciamento, cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação.
- 5.1.2. Em se tratando de procurador, deverá, apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II deste Convite, devidamente assinada pelos representantes legais da empresa (sócios, proprietários ou titular de empresa individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada de cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa com todas as alterações posteriores.
- 5.1.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identidade que contenha foto.
- 5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Convite e serão examinados pela Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.
- 5.3. Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não será mais permitido o credenciamento de representantes retardatários, que, nesse caso, poderão presenciar a reunião apenas na qualidade de ouvintes, ficando, portanto, impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 5.4. A não realização do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.
- 5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela comissão de licitação e juntados ao processo licitatório.

6 - DO ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

- 6.1. No caso de licitantes convidadas não cadastradas que quiserem participar da presente licitação deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no ITEM 4 dentro do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), no dia e hora marcados para a entrega/abertura dos envelopes descritos no ITEM 8 deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 6.2. No caso de licitantes convidados cadastrados e demais licitantes cadastrados que não tenham sido convidados e desejem participar da presente licitação, deverão apresentar, no interior do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), todos os documentos descritos no ITEM 4 deste Edital ou a Certidão de Registro Cadastral.

7- DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL" -

- 7.1. Este envelope deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no ANEXO V.
- 7.2. O prazo de validade da proposta será igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.
- A proposta comercial deverá conter o preço total em algarismos e por extenso (em caso de 7.3. divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso) expressos em moeda corrente nacional.
- 7.4. Nos preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, frete, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e securitários, despesas administrativas, despesas com aprovação de projetos, lucro, entre outras





Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

despesas necessárias à execução do objeto.

7.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram Termo de Referência, podendo ser realizada a vistoria em até 2 dias antes da data da abertura dos envelopes, nas condições abaixo:

- **7.5.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: compras@osasco.sp.leg.br.
- 7.5.2. A vistoria é FACULTATIVA e tem por objetivo a total ciência do local onde serão executados os serviços, o dimensionamento, bem como as dificuldades inerentes a prestação dos serviços, não sendo aceitos questionamentos posteriores. Arcando a empresa com eventuais ônus.

8. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1.** No dia **14/01/2020** às **09:30** horas, na Sede da Câmara Municipal de Osasco Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 Centro, cidade de Osasco, São Paulo, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão credenciados os participantes presentes e recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.
- **8.2.** As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados e fechados, não transparentes, o Envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) e o Envelope nº 02 (**PROPOSTA**), contendo na parte externa as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO - SP

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE Nº 006/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa:



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

À CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO - SP

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE Nº 006/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:

- **8.3.** Não serão aceitos pela Comissão envelopes que não preencham os requisitos exigidos pelo **item 8.2.**
- 8.4. Não serão aceitos envelopes de documentação e/ou propostas enviados pelo correio.
- **8.5.** Depois de a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- **8.6.** A Comissão, então, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do **Envelope nº 01**, para análise da documentação.
- **8.7.** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e, sendo possível, declarará, na sequência, o teor de sua decisão.
- **8.8.** A seguir, desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com a decisão sobre os documentos de habilitação, mediante declaração de desistência de interposição de recurso, que deverá constar em ata, serão abertos os **Envelopes nº 02** na mesma data prevista no subitem **8.1.**
- **8.9.** Não sendo possível a análise dos documentos de habilitação na mesma data prevista no subitem **8.1**, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública para posterior análise da documentação de habilitação, publicando sua decisão em data oportuna.
- **8.10.** Publicada a decisão prevista no subitem anterior e não havendo interposição de recursos no prazo legal ou após o trânsito em julgado dos recursos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações agendará e fará publicar a data para abertura dos **Envelopes nº 02**.
- **8.11.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- **8.12.** Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93.
- **8.13.** Os **Envelopes nº 2 (PROPOSTA)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.
- **8.14.** Todas as publicações referentes ao presente certame serão realizadas no IOMO Imprensa Oficial do Município de Osasco ou no IMESP Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo da notificação às licitantes via e-mail.
- **8.15.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- **8.16.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **9.1.** As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o menor preço.
- 9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
 - **9.3.1.** Rasura(s), borrões ou emenda(s);
 - 9.3.2. Modificações em seus dizeres;
 - 9.3.3. Preenchidas de forma incompleta e/ou preenchidas a lápis;
 - 9.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
 - **9.3.5.** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal;
 - **9.3.6.** Que contrariarem as normas estabelecidas neste edital;
 - **9.3.7.** Apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os de mercado;



Estado de São Paulo

Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- **9.3.8.** Apresentarem preços acima do valor máximo fixado neste edital;
- 9.3.9. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 9.3.10. Desobedecerem ao modelo constante no ANEXO III deste edital.
- **9.4.** . Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- **9.5.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.
- **9.6.** À microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada será assegurado o direito de apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta considerada vencedora, desde que a detentora da proposta originalmente mais bem classificada não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.7.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem no mesmo intervalo de preços do subitem anterior para que exerçam o mesmo direito.
- **9.8.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de preço estabelecido no subitem **9.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Esse procedimento será adotado caso a empresa originalmente mais bem classificada não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens **9.4** a **9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10.** Em caso de empate real entre duas ou mais propostas em que todos os licitantes considerados vencedores sejam empresas comuns e não havendo propostas de microempresas/empresas de pequeno porte na situação prevista no subitem **9.6**, o desempate far-se-



Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

á por SORTEIO, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 9.11. Em caso de empate real entre microempresas e empresas de pequeno porte, em que todos estejam classificadas em primeiro lugar, o desempate far-se-á por SORTEIO, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente d
- e Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram", bem como que será inabilitado o licitante que: "Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01"
- 9.14. Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado às demais microempresas ou empresas de pequeno porte o direito previsto no subitem 9.6.
- A homologação do objeto desta licitação será feita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- A interposição de impugnações ao edital da presente Carta-Convite deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- A interposição de recurso deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- As impugnações e os recursos deverão ser protocolados, das 9h00 às 17h00, na Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal de Osasco, cujo endereço consta do preâmbulo deste Convite.
- Estando todos os licitantes presentes às sessões públicas licitatórias e/ou seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de



Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

- 10.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito 10.6. suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir.
- 10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11. - DO CONTRATO:

- A empresa vencedora deverá assinar a Carta / Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação da homologação do certame, na Coordenadoria de Compras, sito na Av. dos Autonomistas, nº 2.607 - Centro - Osasco/SP.
- Com a adjudicatária será celebrado contrato para prestação dos serviços objeto, conforme minuta prevista no ANEXO VI deste edital.
- 11.3. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária e a critério da Administração.
- O prazo para execução dos serviços da Etapa A é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser dada pela Câmara Municipal de Osasco. O prazo para execução dos serviços da etapa B é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos serviços da Etapa A.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO:



Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- O objeto contratual será recebido pelo responsável designado pela CONTRATANTE para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado a ser assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega pela contratada de todos os itens exigidos nos ANEXOS I e desde que cumpridas as demais exigências contratuais.
- Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 12.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no ANEXO I deste edital e no contrato, determinando sua substituição/correção;
- 12.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo determinado pela CONTRATANTE, que não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 12.4. O recebimento do objeto contratual não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade ético-profissional, bem como da sua responsabilidade pela qualidade, pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, obrigando-se, às suas expensas, a proceder às correções que se fizerem necessárias, bem como a reparar quaisquer danos advindos de falhas, omissões ou erros ocasionados por culpa da CONTRATADA.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, na Contabilidade da Câmara, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste no verso na Nota Fiscal, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área.
- 13.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Osasco.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, divergências, rasuras ou omissões, serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 13.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- Ao se constatarem, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, permanecendo suspenso o prazo para pagamento durante esse período.
- 13.5. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação n⁰s 2.01.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.30.00 e 7.01.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.39.00.1.
- 13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados; 13.8.1.
- 13.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, 13.8.3. ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção 13.8.5. tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- A Contratada deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n.º 18.423/2017	
Convite n.º 006/2019	
Banco, Agência e o Número da Conta Corrente	





Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

13.10. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

14 - DAS PENALIDADES:

- 14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assim como as seguintes:
- 14.1.1. Advertência.
- 14.1.2. Multa prevista no subitem 14.2 a 14.5.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.
- 14.3. O atraso no cumprimento das obrigações previstas neste edital ou no contrato implicará multa de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte cumulativamente.
- O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.



Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no edital ou no contrato deverá ser utilizado como base de cálculo para aplicação da penalidade de multa o valor total estimado da licitação, se a infração for cometida antes de celebrado o contrato, ou o valor total do contrato, caso a infração seja cometida após a sua assinatura.
- A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.
- A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da 14.8. CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 14.9. A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura do Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.2 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a Carta-Convite que o precedeu, os seus anexos e a Proposta da Contratada, do processo administrativo nº 18.423/2017.
- 15.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.





Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 15.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 15.5 Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.6 Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no inciso XII, do artigo 78, da citada Lei.
- 15.7 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Contratada poderão ser eventualmente admitidas, a critério da Administração Pública.
- 15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco (SP) para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

16 - DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DA CARTA / TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz Diretor-Secretário





Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº 006/2019

Processo nº 18.423/2017

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara de Osasco, sob o regime de empreitada global de material e mão-de-obra, conforme serviços discriminados nas Etapas A e B abaixo:

1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1. Etapa A – Implantação de projeto de paisagismo, conforme as observações a seguir:

ITEM	ESPÉCIES UTILIZADAS PARA PLANTIO	UNID
1	Rasteiras	40
2	Exora vermelha	20
3	Palmeira Fenix	10
4	Palmeira Areca	08
5	Palmeira azul Bismarckia	06
6	Azaleias	40
7	Primavera	06
8	Falso lírio	40
9	Gerânio	80
10	11 horas	30
11	Bonsai Shimpaku 26	07
12	Bonsai Orlianda 18	07

1.1.1. PREPARO DA AREA A SER AJARDINADA

- 1.1.1.1. RETIRADA DE ENTULHO: Verificar se o terreno a ser ajardinado encontra se livre de restos de obra, pedras e entulhos.
- 1.1.1.2. CUIDADOS:
- 1.1.1.2.1. Antes de iniciar o revolvimento do solo, os projetos de hidráulica, elétrica, e de drenagem da obra deverão ser consultados.
- 1.1.1.2.2. Os pisos existentes no caminho do transporte de materiais e entorno das áreas onde serão executados os serviços deverão ser protegidos.
- 1.1.1.2.3. Os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado.



Estado de São Paulo

Fl	_ Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 1.1.1.3. REVOLVIMENTO DO SOLO 104,71 M²: O solo deve ser revolvido a uma profundidade de aproximadamente 10 cm para o rompimento da camada superficial compactada.
- 1.1.1.4. LIMPEZA 104,71 M²: Compreende a retirada de ervas daninhas e restos de torrões e rizomas de outras plantas.
- 1.1.1.5. ANÁLISE DO SOLO 104,71 M ²: Fornece não só o pH do solo como também avalia a fertilidade do mesmo.
- 1.1.1.6. CORREÇÃO DO Ph 90 M²: A correção deve ser realizada de acordo com os resultados da análise química do solo. Em regiões tropicais e subtropicais os solos, em geral, são ácidos e a correção deve ser feita através de calagem. Em média de 100 a 400 g de calcário dolo mítico por m²deverá ser incorporado ao substrato (o pH ideal para a maioria das ornamentais está entre 6,0 e 6,5).
- 1.1.1.7. COLOCAÇÃO DE TERRA 90 M²: A terra deverá ser substituída a uma camada de 10 cm de profundidade com a utilização de terra de boa procedência, com boas características físicas (textura areno-argilosa, densidade leve, boa drenagem e aeração, coloração vermelho escuro a marrom), e livre de ervas daninhas.
- 1.1.1.8. DEMARCAÇÃO DO TERRENO: As áreas de plantio, canteiros, calçamentos, etc, deverão ser demarcadas com a utilização de estacas, entre outros materiais. Mem. Descritivo Paisagismo
- 1.1.1.9. ADUBAÇÃO 123 M²: A utilização de adubo orgânico, esterco de boi bem curtido, é indispensável para o bom desenvolvimento das plantas. A Incorporação do adubo ao solo deverá ser realizada, se possível, 20 dias antes do plantio. Esterco de boi: 5 kg /m².
- 1.1.2. REFORMA DAS GRADES 21 M²: A Reforma das grades de proteção e indispensável pois as mesma se encontram em estado de ferrugem e em alguns pontos amassados e com a pintura queimada de sol, portanto será feita uma reforma, onde serão aplicados os seguintes serviços, lixamento para quebra de tinta antiga, reforma em postos amassados, aplicação de zarcão e verniz, pintura na cor verde bandeira.
- 1.1.3. APLICAÇÃO DE SPOT DE ILUMINAÇÃO: Aplicação de 6 spots de LED com mudança de cores por controle remoto, as luzes externas devem cumprir sua função fundamental iluminar o ambiente, mas ainda estilizar e incrementar a decoração do jardim.
- 1.1.4. SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES: Será substituído 6 (seis) refletores antigos que contêm lâmpadas de vapor sódio por 6 (seis) refletores de LED mudança de cores por controle remoto, assim tendo um visual mais moderno e contribuindo para uma economia de energia.
- 1.1.5. MANUTENÇÃO DOS VASOS: Será feito um trabalho de recuperação em 20 vasos de plantas, lixamento e pintura dos mesmos, podendo assim dar mais vida ao ambiente.
- 1.1.6. ALVENARIA DO MASTRO E JARDIM 15 M²: A alvenaria será indispensável pois será feito a alteração da posição dos 3 mastros que se encontra no jardim lateral do prédio, aproveitando a mudança será executado no lugar da alteração uma continuação do jardim lateral com o frontal do prédio.
- 1.1.7. REMOÇÃO DE TERRA: Será feita a remoção pelo fato de se tratar de uma terra sem vida para receber o novo plantio das espécies, sendo a mesma trocada por terra preta virgem, será usado 250 sacos.
- 1.1.8. REFORMA NAS CAIXAS DE JARDINS LATERAL E FRONTAL 12,44 M²: A reforma é necessária pelo fato de alguns pontos estarem quebrados, outros com alvenaria desgastada pelos anos de uso, portanto será feita uma reforma geral desde o embolso das mesmas como a reforma das grades de decoração que se encontra na parte superior das caixas.



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 1.1.9. IMPLANTAÇÃO DE JARDIM SUSPENSO NO VÃO PERTO DO PROTOCOLO 27 M² PRÉDIO II: Criação de um jardim suspenso com 04 palets de 1,00m² em na área externa do prédio II, criando assim um espaço destinado especificamente para fumantes, proporcionando também modernidade ao ambiente e colocação de 2 bancos de 1,20 cada de madeira envernizado.
- 1.1.10. PODA E CORTE DAS ARVORES EXTERNAS 43,11M²: Coleta e remoção de lixo das áreas do jardim, corte e recolhimento de galhos condenados e caídos, erradicação das plantas invasoras, poda de formação, poda de limitação de crescimento, poda de limpeza.
- 1.1.11. IMPLANTAÇÃO DO JARDIM DE INVERNO 14 M² PREDIO I: Colocação de vasos novos, argila expandida, pedra, jardins suspensos em 2 palets de 1,00m² palmeira fênix.
- 1.2. <u>Etapa B</u> Manutenção pelo período de 12 (doze) meses, das espécies plantadas, na etapa de implantação, e das demais espécies existentes, a fim de manter a vitalidade e beleza do jardim. Para tanto, será responsabilidade da contratada o replantio de mudas, em razão de mortalidade ou necessidade de transferência, limpeza e conservação, bem como poda, controle de pragas, ervas daninhas e plantas invasoras. Todo o material e insumos necessários para a execução dos serviços acima, será fornecido pela empresa contratada, exceto a água e caçamba para descarte de todo o lixo produzido pela manutenção, que será fornecida pela contratante

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Essa Contratação de Justifica diante da necessidade encontrada de implantar, manter e conservar Jardins nas dependências Câmara Municipal de Osasco ressaltamos também que não temos nenhum contrato vigente e nem em nosso quadro funcionários suficientes para esse trabalho.
- **2.2.** A manutenção da área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável munícipes e servidores dessa Casa além controlar a proliferação de pragas e roedores advinda dos jardins.
- **2.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo, não caracterizadas como atividades fins da Câmara.

3. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para execução dos serviços da Etapa A é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser dada pela Câmara Municipal de Osasco. O prazo para execução dos serviços da etapa B é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos serviços da Etapa A.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Câmara Municipal de Osasco, Av. do Autonomistas, 2607 e 2615.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1.Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e Finanças da



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

Câmara Municipal de Osasco, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- **5.2.** Os pagamentos serão realizados após devida medição, que deverá acompanhar relatório dos serviços executados, bem como deverá ser atestada pelo Setor competente que verificará quais os serviços foram devidamente prestados para posterior encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento antes da entrega do respectivo serviço.
- **5.4.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, número do Pregão, número do Contrato, valor total dos serviços, indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.
- 5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 5.6. A recusa ou retenção de pagamentos pela Câmara Municipal de Osasco, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Osasco.
- 5.7. A Câmara Municipal de Osasco fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser previamente indicada.

6. DA RESPONSABILIDADE PERANTE OS PROFISSIONAIS:

6.1. A **Câmara Municipal de Osasco** não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto do presente contrato.

7. EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 7.1. Competirá à CONTRATADA total responsabilidade pelos funcionários necessários aos desempenhos dos serviços registrados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros contra acidentes do trabalho, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo mesmo, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Osasco.
- **7.2.** Compete a contratada providenciair todos os materiais necessários para a realização dos serviços, não devendo a Contratante arcar com qualquer valor adicional.
- 7.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais, referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente os horários permitidos pelas leis trabalhistas com os acréscimos salariais previstos em algumas circunstâncias, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- **7.4.** Os serviços devem ser feitos de maneira a evitar sons e poeira em excesso com o auxílio das proteções, tapumes e isopor.
- 7.5. A limpeza deve ser diária
- 7.6. A empresa deve responsabilizar-se pela total retirada dos entulhos da Câmara, bem como encaminhá-los a local apropriado, não sendo permitido que sejam deixados em locais de circulação de pessoas.

8. DA CONTRATANTE

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do avençadas.
- **8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de um representante especialmente designado.
- **8.3.** Notificar, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **8.4.** Esclarecer e resolver dúvidas e omissões porventura existentes na execução do objeto.
- 8.5. Efetuar os pagamentos, à CONTRATADA, de acordo com condições e preços pactuados;
- 8.6. Formalizar, por escrito, a abertura de chamados técnicos em virtude de irregularidades, ou de falhas, na prestação do serviço; em conformidade com o artigo 76 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz Diretor-Secretário



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Convite nº 006/2019 Processo Administrativo nº 18.423/2017

OBJETO: contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara Municipal de Osasco, conforme Anexo I, desta Carta Convite.

A Empresa				_, CNPJ
n ^o	, com	sede	na	Rua/Av.
	·	, nº, ba	irro	,
cidade de	, por meio de se	u representante	legal que aba	aixo subscreve,
designa o(a) Sr.(a)		,	portador	do RG nº
, CPF nº)	, a quem s	ão conferidos	s poderes para
representar a empresa licitante pe	erante a Câmara Muni	cipal de Osasco	o, mais espec	cificamente em
relação ao Convite nº 006/2019	e em tudo o que se	fizer necessár	io durante os	s trabalhos de
abertura, exame, habilitação, class	sificação, interposição	e desistência de	recursos, po	dendo praticar
todos os atos necessários ao deser	nvolvimento do process	so licitatório, ben	n como rubric	ar documentos
e propostas apresentadas, receb	er intimações, aprese	entar impugnaçõ	čes, recorrer	e desistir da
interposição de recursos.				
Osa	asco, em de	de 2020		
(assina	atura do representante	legal)		
Nome co	ompleto:			



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO III DECLARAÇÃO PADRÃO (HABILITAÇÃO)

Convite nº 006/2019 Processo Administrativo nº 18.423/2017

Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara Municipal de Osasco, conforme

•	sagismo, nas areas externa, interna e vasos da Camara Municipal de Osasco, conforme exo I, desta Carta Convite.
(noı	me ou razão social da licitante)
Dec	lara, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitada na presente licitação que:
l.	não se encontra suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Osasco.
II.	não se encontra sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
III.	não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do instrumento convocatório da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
IV.	para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a empresa/proponente encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
V.	Ressalva – emprega menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos: () Sim () Não.
	Osasco, em de de 2020.
	Assinatura do representante legal

RG nº

Nome completo



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Convite 006/219
Processo Administrativo nº 18.423/2017

Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara Municipal de Osasco, conforme Anexo I, desta Carta Convite.

DECLADO, cob os popos do loi, com projuízo dos coposos o multos provietos po eto copycectório
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório,
que a empresa, CNPJ nº
é enquadrada legalmente como microempresa, empresa de pequeno
porte ou microempreendedor individual, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no
referido dispositivo legal, estando, pois, apta a usufruir do tratamento diferenciado nos artigos 42 a 49
da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório (Convite nº/2019),
realizado pela Câmara Municipal de Osasco.
Osasco, em de de 2020
Assinatura do representante legal
Nome completo

RG nº





Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 006/2019 Processo Administrativo 18.423/2017

OBJETO: contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação e manutenção de paisagismo, nas áreas externa, interna e vasos da Câmara Municipal de Osasco, conforme Anexo I, desta Carta Convite.

	Etapa A						
	Implantação de projeto de paisagismo						
Item	Descrição das espécies utilizadas para plantio Qtd Apre. Valor Valor						
				Unitário	total		
1	Rasteiras	40	und				
2	Exora vermelha	20	und				
3	Palmeira Fênix	10	und				
4	Palmeira Areca	80	und				
5	Palmeira Azul Bismarckia	06	und				
6	Azaleias	40	und				
7	Primavera	06	und				
8	Falso Lírio	40	und				
9	Gerânio	80	und				
10	11 horas	30	und				
11	Bonsai Shimpaku 26	07	und				
12	Bonsai Orlianda 18	07	und				
13	Mão de obra para instalação Etapa A						
Preço	Total Instalação R\$						

Etapa B					
	Manutenção de paisagismo				
Item	Descrição	Qtd	Apre.	Valor	Valor
				mensal	anual



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

1 Serviços de Manuten	ção de paisagismo 12	serv
Preço Total R\$		
Valor total da Proposta A+B	3:	R\$
Denominação / Razão Social da	PROPONENTE:	
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
I.E. e/ou C.C.M. nº	CNPJ nº	Data:
Banco:	Agência nº	C/C nº
a) Prazo de Entrega: conformeb) Validade da Proposta: confo		
c) Condições de Pagamento:	conforme Edital;	
Declarações:		
	e que os produtos ofertados ater	ndem todas as exigências constantes
no Anexo I do Edital.		
Declaro, sob as penas da Lei, o	que o preço proposto contempla	a todos os custos diretos e indiretos
incorridos pela proponente na d	ata da apresentação desta prop	osta incluindo, entre outros: tributos,
encargos sociais, material, despe	esas administrativas, seguro, fre	te e lucro.
	Local,de de	2020.
(Nome, RG, Função ou Ca	rgo e Assinatura do representan	te Legal ou Procurador/Carimbo)
Obs. A proposta deverá conte	r o descritivo de todo o servi	ço e/ou material ofertado, inclusive
contendo as marcas ofertadas e		
Osasco	o,de d	e

(Nome completo, RG e assinatura do representante legal da empresa)



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO VI

Convite nº. **006/2019**Processo Administrativo nº **18.423/2017**

TERMO CONTRATUAL Nº/2020.
Aosdias do mês de do ano dois mil e dezoito, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 50.520.121/0001/32,
sediada no MUNICÍPIO DE OSASCO , com sede na Av. dos Autonomistas nº 2.607, na cidade de
Osasco – SP, neste ato, representada pelo Presidente em exercício, Senhor RIBAMAR ANTONIO DA
SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, com sede à, nº
inscrita no CNPJ nº
Senhor(a) portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº
e adjudicatária do Convite supra, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem
firmar o presente Contrato na conformidade das cláusulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Carta / Termo de Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MELHORIAS DA SEDE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, conforme Anexo I, desta Carta Convite, conforme proposta apresentada, dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório — Convite nº/2019, Processo Administrativo nº 18.423/2017, respeitados os prazos, as cotações e especificações.
1.2. Os termos desta Carta / Termo de Contrato, encontram-se devidamente pormenorizados na Carta Convite nº/2019 e seus anexos, e de conformidade com a própria proposta comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da Carta/Termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos serviços da Etapa A., podendo vir a ser prorrogado por igual

As especificações da contratação deverão observar àquelas descritas no ANEXO I do Edital.



Estado de São Paulo

Fl	. Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ou menor período e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, devendo haver justificativa e autorização expressa pela autoridade competente, atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. Fica estabelecido o valor R\$ (______), para a presente contratação do Processo Administrativo nº 18.423/2017. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta Carta Convite, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas com a execução deste instrumento onerarão os recursos da dotação orçamentária nº 2.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 7.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.39.00.1. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro, Processo Administrativo nº 18.423/2017.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

- 5.1. Não será concedido reajuste de preços.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.
- 5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Osasco, ou por ela, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área.



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 6.2. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.
- 6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE solicitará imediatamente a CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contabilidade da Câmara Municipal de Osasco no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- 6.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindose a CONTRATANTE de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 6.6. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma proporcional.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.
- 6.8. A Câmara Municipal de Osasco não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.
- 6.9. Os pagamentos serão efetivados após a devida medição dos serviços executados, com apresentação de respectivo relatório e ateste do Setor Responsável. Não sendo permitido o pagamento por serviços ainda pendentes de aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;





Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 7.1.4. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 7.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados neste contrato;
- 8.1.3. Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.4. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. O início dos serviços se dará logo após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Osasco.
- 9.2. O prazo para execução dos serviços da Etapa A é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser dada pela Câmara Municipal de Osasco. O prazo para execução dos serviços da etapa B é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos serviços da Etapa A.
- 9.3. Todos os serviços ser entregues na Av. dos Autonomistas, 2.607 Centro Osasco/SP.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assim como as seguintes:
- 10.1.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, e só será dispensada nas hipóteses de comprovação, pelo Contrato, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou manifestação da Unidade Requisitante informado que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Administração.
- 10.1.2. Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do Contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato:
- 10.1.3. Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do Contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
- 10.1.4. À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;
- 10.1.5. Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 10.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a Carta-Convite que o precedeu, os seus anexos e a Proposta da Contratada, do Processo Administrativo nº 18.423/2017.

11.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no inciso XII, do artigo 78, da citada Lei.

11.7. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Contratada poderão ser eventualmente admitidas, a critério da Administração Pública.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Usasco, de	de 2020.
	CONTRATANTE:
	CONTRATADA:

TESTEMUNHAS



CONTRATANTE:_____



Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 18.423/2017
Servidor (a)	

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail institucional E-mail pessoal: